



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa Nº 145/2023PMSSDI

Repartição:

02 - Secretaria Municipal Administração Geral.

**OBJETO:** Locação de imóvel situado na Avenida João Antônio, s/n, Centro, Souto Soares-Bahia, imóvel com dois (02) pavimentos, sendo pavimento 01 medindo 90m<sup>2</sup>, com três (03) dependências, e um (01) banheiro e pavimento dois (02) medindo 135 m<sup>2</sup> (cento e trinta e cinco metros quadrados), com seis (06) dependências, e um (01) banheiro, para uso do Departamento de Polícia Militar deste Município.

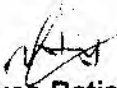
**Contratado:** GUILHERME JOSE MIRANDA FERNANDES BISNETO, inscrito no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 065.459.815-01 e portador do RG. nº 21.744.081-98 SSP/BA, Residente e Domiciliado na Avenida Pedro Gaspar, nº 72, Centro, Souto Soares-Ba.


Julgamento

Data: 22/12/2023

CPL e Equipe de Apoio instituída pelo Decreto/GP Nº 377/2023.

**COMISSÃO:**

  
Amaury Alves Batista Junior  
Presidente da CPL

  
Odirlei Aprigio de Souza  
Membro

  
José Fabio Vieira de Souza  
Membro



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023

Souto Soares/BA, 22 de Dezembro de 2023

**Da:** Secretaria Municipal de Finanças  
**Para:** St. Licitações e Contratos

Senhora Secretária,

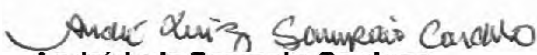
Diante da necessidade venho solicitar a locação de imóvel para servir de uso do Departamento de Polícia Militar deste Município.

#### **SUGESTÕES:**

Constitui objeto do presente contrato, a locação do imóvel situado na Avenida João Antônio, s/n, Centro, Souto Soares-Bahia, imóvel com dois (02) pavimentos, sendo pavimento 01 medindo 90m<sup>2</sup>, com três (03) dependências, e um (01) banheiro e pavimento dois (02) medindo 135 m<sup>2</sup> (cento e trinta e cinco metros quadrados), com seis (06) dependências, e um (01) banheiro, para uso do Departamento de Polícia Militar deste Município.

Solicitamos ainda deste setor financeiro, através do Setor Contábil, a prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do Processo de Dispensa de Licitação.

Atenciosamente,

  
**André Luiz Sampaio Cardoso**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## **DESPACHO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Prezado Senhor Secretário,

Em atenção ao despacho de V. Ex<sup>a</sup>., e objetivando a instrução do presente processo, informamos que existe dotação orçamentária para cobertura da despesa no valor mensal de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), consignada na seguinte dotação orçamentária vigente:

**As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:**

**Unidade Orçamentária: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração Geral.**

**Ação: 2008 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Sec. Mun. de Adm. Geral.**

**Classificação Econômica: 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

**Fonte: 1500**

Souto Soares - BA, 22 de Dezembro de 2023.

Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao processo administrativo, atuado sob o nº 145/2023, previstas no art. 24 inciso X da Lei 8.666/93, autorizo o andamento do referido processo e encaminho a V. Sa. para as providências decorrentes.

Souto Soares - BA, 22 de Dezembro de 2023.

  
**ANDRE LUIZ SAMPAIO CARDOSO**  
*Prefeito Municipal*



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – A solicitação do Processo Administrativo ao qual este documento se integra, trata-se da locação de imóvel situado na Avenida João Antônio, s/n, Centro, Souto Soares-Bahia, imóvel com dois (02) pavimentos, sendo pavimento 01 medindo 90m<sup>2</sup>, com três (03) dependências, e um (01) banheiro e pavimento dois (02) medindo 135 m<sup>2</sup> (cento e trinta e cinco metros quadrados), com seis (06) dependências, e um (01) banheiro, para uso do Departamento de Polícia Militar deste Município.

Pelo quanto apresentado, damos encaminhamento ao processo abrindo-o:

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2023PMSSDI

#### Proposta

1 – Proponente — **GUILHERME JOSE MIRANDA FERNANDES BISNETO**, inscrito no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 065.459.815-01 e portador do RG. nº 21.744.081-98 SSP/BA, Residente e Domiciliado na Avenida Pedro Gaspar, nº 72, Centro, Souto Soares-Ba.

2 – A locação do imóvel tem o valor mensal de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

O valor proposto está dentro do praticado no mercado, sendo, pois, razoável e adequado.

As hipóteses de dispensa de licitação com base no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, sendo que essas são consideradas exemplificativas, podendo se estender a outros casos.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

### PARECER DA COMISSÃO

Diante das considerações mencionadas e com base nos princípios da Legalidade, Economicidade e Eficiência, além dos fatos arrolados é que emitimos PARECER FAVORÁVEL à contratação e encaminha a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº 145/2023, para que seja emanado o Parecer Jurídico sobre a possibilidade da contratação por Dispensa de Licitação, visto o preceituado no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

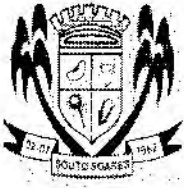
Souto Soares - BA, 22 de Dezembro de 2023.

COMISSÃO:

**Amaury Alves Batista Junior**  
Presidente da CPL

**Odirlei Aprigio de Souza**  
Membro

**José Fabio Vieira de Souza**  
Membro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

### PARECER JURÍDICO

Consultante: Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.  
Ref. Processo de Dispensa de Licitação nº 145/2023PMSSDI

Trata o presente expediente, sobre a locação de imóvel situado na Avenida João Antônio, s/n, Centro, Souto Soares-Bahia, imóvel com dois (02) pavimentos, sendo pavimento 01 medindo 90m<sup>2</sup>, com três (03) dependências, e um (01) banheiro e pavimento dois (02) medindo 135 m<sup>2</sup> (cento e trinta e cinco metros quadrados), com seis (06) dependências, e um (01) banheiro, para uso do Departamento de Polícia Militar deste Município.

No direito brasileiro, apesar da regra geral ser o dever da Administração Pública licitar os serviços e obras de que necessita para a consecução das suas finalidades, a própria Constituição Federal ressalva a possibilidade da dispensa da obrigatoriedade do certame licitatório.

O legislador ordinário, dentro da razoabilidade, estabeleceu os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, respectivamente nos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93.

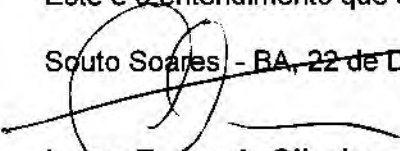
Os casos de dispensa, exemplificados no artigo 24 da Lei 8.666/95, ocorrem quando há inviabilidade de competição, sendo lícito ao administrador agir movido pela discricionariedade, visando, única e exclusivamente ao interesse público.

Embasado na fundamentação do art. 24,

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Este é o entendimento que elevo à consideração superior.

Souto Soares - BA, 22 de Dezembro de 2023.

  
Lucas Tadeu de Oliveira  
OAB-BA sob o nº 30.358



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

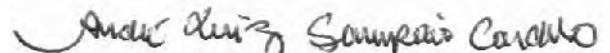
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2023PMSSDI.**

O Prefeito Municipal de Souto Soares, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Reconhece e **RATIFICA**, nos termos do artigo 24 X da lei 8.666/93, a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pela Comissão Permanente de Licitação, visto manifestação no parecer jurídico. Em consequência do CONTRATADO o Sr. **GUILHERME JOSE MIRANDA FERNANDES BISNETO**, inscrito no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 065.459.815-01 e portador do RG. nº 21.744.081-98 SSP/BA, Residente e Domiciliado na Avenida Pedro Gaspar, nº 72, Centro, Souto Soares-Ba, convocado para assinatura do contrato no prazo de até cinco dias.

Souto Soares/BA – BA, 22 de Dezembro de 2023.

  
**ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**  
*Prefeito Municipal*





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

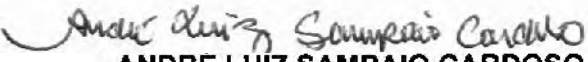
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

### HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Em face do parecer supra, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais HOMOLOGO o Termo de Dispensa de Licitação, acolhendo o parecer jurídico, elaborado a pedido desta municipalidade, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e ADJUDICO, em favor do CONTRATADO o Sr. **GUILHERME JOSE MIRANDA FERNANDES BISNETO**, inscrito no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 065.459.815-01 e portador do RG. nº 21.744.081-98 SSP/BA, Residente e Domiciliado na Avenida Pedro Gaspar, nº 72, Centro, Souto Soares-Ba, na qual tem por objeto a locação de imóvel situado na Avenida João Antônio, s/n, Centro, Souto Soares-Bahia, imóvel com dois (02) pavimentos, sendo pavimento 01 medindo 90m<sup>2</sup>, com três (03) dependências, e um (01) banheiro e pavimento dois (02) medindo 135 m<sup>2</sup> (cento e trinta e cinco metros quadrados), com seis (06) dependências, e um (01) banheiro, para uso do Departamento de Polícia Militar deste Município, no valor global de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Souto Soares - BA, 22 de Dezembro de 2023.

  
**ANDRE LUIZ SAMPAIO CARDOSO**  
*Prefeito Municipal*



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## **LAUDO TÉCNICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Aos dezoito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e três (18/12/2023), a comissão de avaliação de imóveis, vistoriou o imóvel do Sr. GUILHERME JOSE MIRANDA FERNANDES BISNETO, situado na Avenida João Antônio, s/n, Centro, Souto Soares-Bahia, imóvel com dois (02) pavimentos, sendo pavimento 01 medindo 90m<sup>2</sup>, com três (03) dependências, e um (01) banheiro e pavimento dois (02) medindo 135 m<sup>2</sup> (cento e trinta e cinco metros quadrados), com seis (06) dependências, e um (01) banheiro, para uso do Departamento de Polícia Militar deste Município.

Com base na Lei de Licitações, mais precisamente no art. 24 inc. X da referida norma, a administração pública possui a discricionariedade de buscar para locação um imóvel que se mostre conveniente e que atenda a todas as finalidades do setor que necessita do imóvel. Não bastando a isso é dever da administração pautar-se nos princípios que regem a administração pública, principalmente os da conveniência, oportunidade, economicidade e legalidade. A administração pública vem, por meio de avaliação realizada por esta comissão instituída pelo Decreto nº 224/2022, descrever com extrema precisão, as condições do imóvel a ser locado, apresentando-se perfeitamente ajustado as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Administração.

Foram levadas em consideração a localização do imóvel, a apresentação do espaço físico necessário, bem como boas condições de uso. (As paredes, encontra-se inteiramente pintadas, com pintura não nova. As instalações elétricas, com tomadas, interruptores e lâmpadas devidamente instalados, funcionando regularmente. As portas, apresentam pinturas não nova. O piso é constituído em lajotas de cerâmicas na qual encontra-se em regular estado e com todas as peças inteiramente conservados, no qual, é possível notar pequenas marcas decorrentes do desgaste natural de uso. Exceto, no banheiro onde foi possível notar estufamento das placas cerâmicas. Foi levado em consideração boa ventilação e iluminação) principalmente o valor proposto do aluguel de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) mensal, o que condicionam a escolha. O imóvel alugado atende as exigências propostas pela Administração.

Nesse sentido, bem se justifica o aluguel ora pleiteado pela administração pública, visto as condições da avaliação realizadas pela Comissão designada para o propósito.

É o relatório.

Souto Soares, 18 de Dezembro de 2023.

Comissão instituída pelo Decreto/GP Nº 224/2022.

**COMISSÃO:**



**Odirlei Apregio de Souza**  
Membro



**Daniel Moreira Damasceno**  
Presidente



**Carlos Alberto de Souza Medeiros**  
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

SOUTO SOARES  
CNPJ: 13.922.554/0001-98

BA  
Telefone: (75) 3339-2128

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (a) Diretor (a) da DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, datada em 03/10/2023, sob processo de nº e certidão sob nº 892/2023.

Certifico que o contribuinte inscrito neste município sob nº **1000010508**, consta arrolado em nome de (a) :

**Contribuinte:** GUILHERME JOSE MIRANDA FERNADES BISNETO

**CPF/C.N.P.J:** 065.459.815-01

**Endereço:** AV PEDRO GASPAR Nº 72 BAIRRO CENTRO CEP 46990000 COMPLEMENTO LOTE QUADRA

Em firmeza de que eu, , passei esta, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo (a) Sr (a) Diretor (a) desta Divisão após lançamento dos pagamentos em nosso cadastro.

SOUTO SOARES - BA, 03/10/2023

Validade da Certidão de 90 (Noventa) dias a contar da data de sua emissão.

\_\_\_\_\_  
Funcionário(a)



Identificador Web: 28994.892.20231003.N.55.1000010508  
<http://www.soutosoares.ba.gov.br/>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GUILHERME JOSE MIRANDA FERNANDES BISNETO

CPF: 065.459.815-01

Certidão nº: 42683875/2023

Expedição: 22/08/2023, às 10:39:28

Validade: 18/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUILHERME JOSE MIRANDA FERNANDES BISNETO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **065.459.815-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236459529

NOME	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	065.459.815-01

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GUILHERME JOSE MIRANDA FERNANDES BISNETO**  
**CPF: 065.459.815-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:46:07 do dia 28/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2023.

Código de controle da certidão: **597D.274F.E129.5C3E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.